



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que no dia **16-01-2019, até às 13h e 15min**, estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Bloco L – 1º Piso, localizada na Rua Major Gote, nº 808, na cidade de Patos de Minas/MG, documentação e propostas relativas à Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Aquisição de Combustível (Diesel Comum) destinado ao Centro Clínico Veterinário, Centro de Convenções e Eventos, Centro Clínico Odontológico e Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantitativos e especificações contidas no edital e seus anexos.

O envelope da documentação relativa à Habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços deverão ser **protocolados até às 13h e 15min do dia 16-01-2019 e serão abertos às 13h e 30min** do mesmo dia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico, licitacao.unipam.edu.br e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone 0-XX(34)3823-0349, e-mail licita@unipam.edu.br ou pessoalmente.

Patos de Minas, 02 de janeiro de 2019.

Cyntia de Moura Santos
Pregoeira – FEPAM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM torna público que, com base no **Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas**, e no que for silente nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 e agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019, tipo menor preço global**, que tem por **objeto** a Aquisição de Combustível (Diesel Comum) destinado ao Centro Clínico Veterinário, Centro de Convenções e Eventos, Centro Clínico Odontológico e Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantitativos e especificações contidas no edital e seus anexos.

.Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação exigida para habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações da FEPAM, Bloco L, 1º Piso, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054, **até às 13h e 15min do dia 01-2019**, sendo que os mesmos **serão abertos às 13h e 30min do mesmo dia**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 329 de 09 de janeiro de 2019**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustível (Diesel Comum) destinado ao Centro Clínico Veterinário, Centro de Convenções e Eventos, Centro Clínico Odontológico e Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantitativos e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. O preço máximo a ser pago para todo o objeto licitado é de R\$193.693,83 (Cento e noventa e três mil seiscentos e noventa e três reais oitenta e três centavos).

1.3. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento.

1.4. O preço ajustado poderá ser alterado, seguindo o que dispõe a alínea “d” do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa contratada que deverá apresentar nota fiscal de aquisição dos produtos contratados.

1.4.1. Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com as orientações emanadas pelo Governo Federal, através da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às aquisições licitadas neste certame, sendo vedado consórcio, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Pessoa Jurídica que tenham entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, algum dirigente ou servidor da FEPAM contratado há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;

- 2.2.2.** Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da Licitação, o que será aferido em consulta à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), informada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.3.** Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3.** Caso seja constatada a situação acima descrita, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta, e seus representantes, sujeitos às penas previstas no artigo 90, além das sanções do artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/1993.
- 2.4.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.
- 2.6.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas, bem como a observância dos preceitos legais e em vigor, com responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.7.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de documento de credenciamento, que será o único meio admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.
- 2.8.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os(as) licitantes credenciados(as), o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.9.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos.
- 2.10.** À Microempresa (ME) ou à Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 2.11.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://licitacao.unipam.edu.br/>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 3.1.** Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá formular impugnações ao ato convocatório através do e-mail licita@unipam.edu.br, informando o número da licitação e o motivo.
- 3.2.** As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e indicação do responsável legal).
- 3.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio <https://licitacao.unipam.edu.br/>.
- 3.4.** Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5.** Pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada poderá ser designada para, conjuntamente com a Pregoeira e a CPL, apreciar e decidir sobre a petição, nas circunstâncias que se fizer necessário.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente, pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

3.7. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e vindo este a sofrer alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.

3.8. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Lei 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia a ser definido pela mesma.

5. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

A sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão;
- c) Da entrega dos Envelopes;
- d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- e) Do Benefício às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- f) Fase de Habilitação;
- g) Fase Recursal;
- h) Da Adequação da Proposta de Preço.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS À PREGOEIRA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

6.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da Empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular de Procuração ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo V**, com **firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador.**

6.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos Envelopes (nº 01 ou nº 02), o respectivo envelope será entregue a licitante que estará autorizada a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

7.2. Por força da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto n.º 8.538/2015, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste certame deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

- Apresentar, **FORA** dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta), **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital;

- Também apresentar, **FORA** dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta), **Certidão Simplificada (atualizada)** expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento (atualizada)** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007. A certidão deve ter sido emitida a **menos de 90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas deste edital.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.3. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.2 (Anexo VII).

7.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC nº 147/2014).

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à C.P.L. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º, LC nº 123/2006).

7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015.

7.6. A licitante que não possuir representante, na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiada pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.7. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para a abertura da fase recursal (art. 4º, §2º, do Decreto nº 6.204/2007).

8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, conforme modelo **Anexo IV, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

8.2.1. Não sendo apresentada a declaração menciona no item 8.2, e sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

8.4. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.5. Os documentos relativos à Proposta e à Habilitação poderão ser originais ou cópias autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A licitante que pretender autenticar seus documentos via Comissão de Licitação, que o faça até às 17h do dia anterior à data de abertura da licitação.

8.6. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Pregoeira, ou por sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.8. Recebidos os envelopes da “Proposta de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, a Pregoeira procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

8.9. Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

9. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

<p>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019 DATA DE ABERTURA: 16-01-2019 HORÁRIO: 13h e 30min. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa) ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA"</p>

9.2. A “Proposta” deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, **firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique**, preenchida em todos os campos, em português, **por meio mecânico**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, nos moldes do **Anexo I deste edital**.

9.2.1. Caso a ‘Proposta’ seja formulada em outro formato, diferente do modelo constante no Anexo I deste edital, deverá conter a descrição completa do objeto cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações e exigências constantes deste edital;

9.3. Não serão consideradas as Propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile e telegrama, em nenhuma situação.

9.4. As Propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5. A Proposta de Preços deverá conter:

9.5.1. O nome ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.5.2. Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, autorização de compras, referente à despesa e realização do pagamento nos termos do Item 19 deste edital.

9.5.3. A descrição seguindo necessariamente o modelo constante do Anexo I deste Edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do Anexo I, deste edital;

9.5.4. Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5.5. O prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da mesma.

9.5.5.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.5.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.5.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, a Pregoeira poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas.

9.5.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

9.6. A apresentação da “Proposta de Preços” na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou

entre si, que obteve desta FUNDAÇÃO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.7. Cada licitante só poderá apresentar uma Proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

9.8. Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que apresentarem preço superior ao preço máximo deste Pregão Presencial, que é de R\$193.693,83 (Cento e noventa e três mil seiscentos e noventa e três reais oitenta e três centavos).

9.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.10. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993.

9.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação ao prazo, as especificações dos serviços ofertados ou a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais. Não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.12. Os preços deverão ser apresentados de forma legível, e não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.

9.13. Os licitantes deverão mencionar as **Marcas/Nome do Distribuidor dos combustíveis**, que estão sendo cotados, sendo que todas as mercadorias deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a FEPAM não adquirira combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores

9.14. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada no valor unitário e, sobretudo, a indicação por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.15. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.16. Serão consideradas as “Propostas Comerciais” com até 03 (três) casas decimais após a vírgula.

9.17. O encaminhamento da “Proposta Comercial” pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.18. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII, também deverá estar inclusa no Envelope nº 02 – “Proposta”, sob pena de desclassificação.**

9.19. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.20. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item 9 e seus subitens, deste edital.

10. DA “HABILITAÇÃO” (Envelope nº 02)

10.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019
DATA DE ABERTURA: 16-01-2019
HORÁRIO: 13h e 30min.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO"

10.2. O ENVELOPE Nº 02, devidamente lacrado, deverá conter:

10.2.1. PARA AS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTA FUNDAÇÃO:

- a) **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, em vigor;**
- b) **Declaração da empresa, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste edital);**

10.2.2. PARA AS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADAS NESTA FUNDAÇÃO:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: no caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos e Outros Débitos Municipais do domicílio da Licitante. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(s) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017). O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.
- m) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.
- n) **Declaração da Empresa, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo VI deste edital);**

10.2.3. Na fase de habilitação, a **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de ME ou EPP;

10.2.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora;

10.3.2. Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

10.3.3. Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

10.3.4. Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado conforme o ramo de atividade e subatividades, notadamente referente ao fornecimento de combustíveis e outros afins.

10.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de

Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/1993.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que seja exibido juntamente com estas o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

10.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):

10.8.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.8.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.8.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

10.9.1. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar os dados das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante própria sessão.

10.10. A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Licitação, os envelopes de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.10.1. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo no caso do disposto na LC n° 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.11. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

10.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos, será declarado pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

11.1. Abertos os envelopes de “Propostas Comerciais”, estas serão analisadas verificando atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

11.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

11.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.9. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

11.10. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.11. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Após a etapa de lances será assegurada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência das ME/EPP, e será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, da seguinte forma:

11.12.1. Encerrada a etapa de lances, Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão se a condição da licitante melhor classificada encontra-se no regime de ME/EPP;

11.12.2. Caso se constate que a licitante melhor classificada tenha declarado seu enquadramento como ME/EPP, a Pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento ao certame,

deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

- 11.12.3. Caso se constate que a licitante melhor classificada não tenha declarado seu enquadramento como ME/EPP, a Pregoeira verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 05% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.12.4. Se não houver Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte classificadas no intervalo de até 05% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, §2º da LC nº 147/2014. Portanto, a Pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.12.5. Se houver Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, a Pregoeira fará convocação nominal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME/EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;
- 11.12.6. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a Pregoeira dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.12.7. No caso de a ME/EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 11.12.8. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.
- 11.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 11.14. Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, ofertar o menor preço.
- 11.15. Para efeito do disposto no subitem 11.12, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.
- 11.16. A Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.
- 12.2. Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas Propostas que reduzam o preço ofertado nas propostas escritas. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
- 12.3. Caso não se realize os lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida, ou se nenhuma das licitantes ofertarem lances verbais, desde que a proposta atenda a todos os termos do Edital, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

12.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, através do e-mail licita@unipam.edu.br, ficando as demais licitantes, desde logo, cientes do seu direito de apresentar contrarrazões na mesma forma e em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, cientes do seu direito de apresentar contrarrazões, através do e-mail licita@unipam.edu.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

13.9. O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicados no portal de licitações: <https://licitacao.unipam.edu.br>.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente;

15.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

16.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de **12(doze) meses**.

16.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Entregar o objeto contratado de acordo com o especificado no Anexo I – Proposta de Preços/Descrição dos Materiais e Termo de Referência – Anexo II;

17.1.2. A CONTRATADA deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

17.1.3. Deverá estar de acordo com a NR20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;

17.1.4. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um FISCAL da CONTRATANTE, juntamente com o documento preenchido constante do **Anexo IX – DA_851_135_34 – Checklist de Veículo Transportador de Carga Perigosa**.

17.1.5. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do objeto seja realizada com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

17.1.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

- 17.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas;
- 17.1.8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 17.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 17.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 17.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 17.1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- 17.1.13. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Cadastro de Fornecedores da FEPAM;
- 17.1.14. Fornecer informações à Fundação Educacional de Patos de Minas, sempre que lhes forem solicitadas;
- 17.1.15. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca do objeto deste certame, sem prévia autorização da Fundação Educacional de Patos de Minas;

17.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 17.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto solicitado;
- 17.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 17.2.3. Fiscalizar a execução do contrato e recusar objeto diverso e/ou com qualidade inferior ao contratado.
- 17.2.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.
- 17.2.5. Não aceitar material que esteja fora das especificações contratadas.
- 17.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 17.2.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos itens entregues;
- 17.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 17.2.9. Providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

18. DA ENTREGA

- 18.1. Os abastecimentos deverão ser realizados **PARCELADAMENTE**, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.
- 18.2. **Todas as despesas de frete e entrega do objeto licitado ficarão a cargo da licitante vencedora.**

19. DA FORMA DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 07 (sete) dias úteis** após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma: discriminação, quantitativo, modalidade de licitação (número), item do contrato, nº do contrato, preço global e preço total do item, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

19.2. Para execução do pagamento do que trata o item 19.1, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS, CNPJ n.º 23.354.848/0001-14, RUA MAJOR GOTE, Nº 808, BAIRRO CAIÇARAS, CEP: 38.702.054, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, informando o número de sua Conta Bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, identificando também a referência/número do contrato e do edital de licitação.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.

19.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

19.5. A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão, no exercício de 2019, à conta das **Dotações Orçamentárias nº 3548 – 3.1.02.01.08.020 – Combustíveis e Lubrificantes e nº 6653 – 3.02.01.015.003 – Campus – Manutenção Grupo Gerador**, nos exercícios seguintes, correrão a conta de dotação orçamentária própria para atender as despesas de mesma natureza.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

21.1. AOS LICITANTES:

21.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% (vinte por cento) e demais cominações legais, nos termos dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.2. Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

21.2. À CONTRATADA:

21.2.1. A CONTRATADA poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38702-054,
Telefone: (34) 3823-0349 – E-mail: licita@unipam.edu.br

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

21.2.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação a FEPAM poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas, no art. 87 da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

21.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da FEPAM.

21.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, pois após apresentação da Documentação e da Proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

22.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das “Propostas Comerciais” como dos “Documentos de Habilitação” apresentados na sessão.

22.4. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às licitantes.

22.5. A Pregoeira, no interesse da FEPAM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou na Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Equipe de Apoio – Departamento de Licitações.

22.7. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a FEPAM procederá na forma do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

22.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FEPAM para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.9. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

22.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Fundação Educacional de Patos de Minas.

22.12. A FEPAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas/MG.

22.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.16. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais e/ou no site <https://licitacao.unipam.edu.br/>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

22.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta e dirigidas, por e-mail ou presencialmente, à Pregoeira na Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Bloco L, 1º Piso, na sala da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3823-0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.



22.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, dentro dos seus limites legais.

22.19. Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- **Anexo I** – Proposta de Preços e Descrição do Objeto;
- **Anexo II** – Termo de Referência;
- **Anexo III** – Minuta Contratual;
- **Anexo IV** – Declaração referente à Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VI** – Declaração da empresa, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- **Anexo IX** - Checklist de Veículo Transportador de Carga Perigosa.

Patos de Minas, 02 de janeiro de 2019.

Cyntia de Moura Santos
Pregoeira FEPAM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____ INSC. ESTADUAL Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF Nº: _____

Segue abaixo relação de materiais solicitados no Pregão Presencial nº 01-2019, conforme Proposta de Preços e relação de materiais abaixo.

O preço máximo a ser pago para todo o objeto licitado é de R\$193.693,83 (Cento e noventa e três mil seiscientos e noventa e três reais oitenta e três centavos), observando-se os valores estimados.



DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca / Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	50.572,80	Litros/ano	Óleo Diesel Comum , distribuído da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">• Centro Clínico Veterinário: 25 litros/mês• Centro de Convenções e Eventos: 3.000 litros/mês• Centro Clínico Odontológico: 856 litros/mês• Campus UNIPAM: 333,4 litros/Mês Total/mês: 4.214,4 litros/mês		R\$3,83	R\$193.693,83
Valor Total Estimado: R\$193.693,83 (Cento e noventa e três mil seiscientos e noventa e três reais oitenta e três centavos).						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2019.

**Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, visa a Aquisição de Combustível (Diesel Comum) destinado ao Centro Clínico Veterinário, Centro de Convenções e Eventos, Centro Clínico Odontológico e Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantitativos e especificações contidas no edital e seus anexos, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, sendo escolhida a forma de licitação por preço GLOBAL.

2. DO OBJETO

Aquisição de Combustível (Diesel Comum) destinado ao Centro Clínico Veterinário, Centro de Convenções e Eventos, Centro Clínico Odontológico e Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os licitantes deverão mencionar as Marcas/Nome do Distribuidor dos combustíveis, que estão sendo cotados, sendo que todas as mercadorias deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM não adquira combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores dos geradores.

4. RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES

LOCAL	QUANTIDADE/MÊS
Centro Clínico Veterinário	25 litros
Centro de Convenções e Eventos	3.000 litros
Centro Clínico Odontológico	856 litros
Campus UNIPAM	333,4 litros
TOTAL	4.214,4 litros

TOTAL ANUAL:	50.572,8 LITROS
---------------------	------------------------

4.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante SOLICITAÇÃO de entrega.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de **12(doze) meses**.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

**Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38702-054,
Telefone: (34) 3823-0349 – E-mail: licita@unipam.edu.br**



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CPL / PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO, CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS, CENTRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO E CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM E A EMPRESA.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**, situada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, nesta cidade, compareceram de um lado, o **Sr. JOÃO WANDER SILVA**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ nº 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa, CNPJ nº, estabelecida na cidade de, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), CPF....., nacionalidade....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica, atendendo ao disposto no Capítulo VII, art. 25, do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, autorizado pela Portaria 284 de 17 de abril de 2015, e subsidiariamente no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 01-2019**, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Combustível (Diesel Comum) destinado ao Centro Clínico Veterinário, Centro de Convenções e Eventos, Centro Clínico Odontológico e Campus do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme quantitativos e especificações contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: As aquisições obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos

adiante enumerados, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019;**

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO: As aquisições foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto solicitado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

c) Fiscalizar a execução do contrato e recusar objeto diverso e/ou com qualidade inferior ao contratado.

d) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.

e) Não aceitar material que esteja fora das especificações contratadas.

f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos itens entregues;

h) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

i) Providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto contratado de acordo com o especificado no Anexo I – Proposta de Preços/Descrição dos Materiais e Termo de Referência – Anexo II;

b) A CONTRATADA deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

c) Deverá estar de acordo com a NR20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;

d) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um FISCAL da CONTRATANTE, juntamente com o documento preenchido constante do **Anexo VIII – DA_851_135_34 – Checklist de Veículo Transportador de Carga Perigosa.**

e) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do objeto seja realizada com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

f) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

g) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas;

h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- m) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Cadastro de Fornecedores da FEPAM;
- n) Fornecer informações à Fundação Educacional de Patos de Minas, sempre que lhes forem solicitadas;
- o) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca do objeto deste certame, sem prévia autorização da Fundação Educacional de Patos de Minas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de **12(doze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO FRETE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os abastecimentos deverão ser realizados **PARCELADAMENTE** de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de frete e entrega do objeto licitado ficarão a cargo da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução deste contrato o valor de R\$. (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação a FEPAM poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

**Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38702-054,
Telefone: (34) 3823-0349 – E-mail: licita@unipam.edu.br**

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FEPAM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE (art. 67 da Lei nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70 da Lei nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em **07 (sete) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente**, fazendo constar da mesma, discriminação, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS, CNPJ n.º 23.354.848/0001-14, RUA MAJOR GOTE, Nº 808, BAIRRO CAIÇARAS, CEP: 38.702.054, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, informando o número de sua Conta Bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, identificando também a referência/número do contrato e do edital de licitação correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do Edital PP nº 01-2019)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das **Dotações Orçamentárias nº 3548 – 3.1.02.01.08.020 – Combustíveis e Lubrificantes e nº 6653 – 3.02.01.015.003 – Campus – Manutenção Grupo Gerador** do Orçamento Geral da Fundação Educacional de Patos de Minas, para o exercício de 2019, e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para esse fim foi emitida a **Autorização de Compras nº**, no valor de R\$ (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato durante o exercício de 2019, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de 2019.

João Wander Silva
Diretor Executivo – FEPAM
Contratante

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01-2019

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°,
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 01-2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01-2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 01-2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA
(RECONHECER FIRMA)**

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, que não empregamos trabalhador(s) nas situações previstas no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição da Federal de 1998.

Patos de Minas, de de 2019.

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ nº: _____

* Nome do Representante Legal: _____

* Assinatura: _____

* CPF nº: _____

Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, sediada na Rua, nº, Bairro....., CEP, em Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º, da referida Lei Complementar.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2019.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome Representante Legal: _____

CPF: _____

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ e Papel Timbrado da Empresa

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38702-054,
Telefone: (34) 3823-0349 – E-mail: licita@unipam.edu.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019

DECLARAÇÃO

(**Identificação completa do REPRESENTANTE do licitante**), como representante devidamente constituído de (**identificação completa do LICITANTE**) doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no item 9.18 do Edital PP nº 01-2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FEPAM antes da abertura oficial das propostas;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação)



ANEXO IX - Checklist de Veículo Transportador de Carga Perigosa.

Erro! Não é possível criar objetos a partir de códigos de campo de edição.